LEI N. 049/10

SÚMULA: Amplia Vagas No Anexo II, Da Lei Municipal 002/2001 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais – GOP – Grupo Ocupacional Profissional); Altera Carga Horária e Fixa Vencimentos para a Vaga Ampliada de Psicólogo; Amplia e Altera Carga Horária para Cargo de Berçarista (Grupo Ocupacional Administrativo) e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ, APROVOU E EU , PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas vagas no Anexo II, da Lei 002/2001 , bem como alteradas cargas horárias, na forma seguinte:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL	C.H
ADMINISTRATIVO	BERÇARISTA	05	05	10	30

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL	C.H
PROFISSIONAL	PSICOLOGO	01	--	01	20
	PSICOLOGO	--	01	01	40
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL	01	01	02	40
	ENFERMEIRO	03	02	05	40

Art. 2º - Fica fixado no Anexo III, da Lei Municipal 002/01, o vencimento inicial para Cargo de Psicólogo, Carga Horária de 40 horas semanais – GOP-I (Grupo Ocupacional Profissional I), em R$- 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial a Lei Municipal 047/10.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2010

Ailton Buso de Araújo

Prefeito